

Quadro Comparativo da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2011

1

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 2011
	Altera o art. 6º da Constituição Federal, para incluir, entre os direitos sociais, a proteção à adolescência.
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:
	Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.	“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade, à infância e à adolescência, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (NR)
	Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.